

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

EMENDA MODIFICATIVA 008 AO PROJETO DE LEI N 064/2025, de Autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Manaus.”

Inclui no Título IV, Capítulo I (Da Proteção da Qualidade das Águas e do Ar), Seção I (Da Proteção das Águas) o Artigo, seus parágrafos e renumera os demais no Projeto de lei n. 064/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. [novo]. Fica instituído o Programa de Renaturalização de Igarapés Urbanos (PRÓ-IGARAPÉS), com o objetivo de recuperar, de forma integrada, as funções ecológicas, hidrológicas e paisagísticas das microbacias hidrográficas do município.

§ 1º O PRÓ-IGARAPÉS deverá contemplar, no mínimo, as seguintes ações:

I - Mapeamento e diagnóstico do nível de degradação de todas as microbacias urbanas;

II - Definição de metas anuais e plurianuais de recuperação, com priorização das bacias mais críticas;

III - Implementação de projetos de desassoreamento, remoção de resíduos sólidos, recuperação da mata ciliar com espécies nativas e implantação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) para tratamento de águas pluviais;

IV - Integração com a política habitacional para o reassentamento de ocupações em áreas de risco nas margens dos igarapés.

§ 2º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FIMMA) serão destinados anualmente à execução do PRÓ-IGARAPÉS.

§ 3º Ficam criados os Comitês de Microbacia Hidrográfica Urbana, como instâncias consultivas e de mobilização social para apoiar a gestão e fiscalização das ações do Programa em suas respectivas áreas de abrangência.

Manaus, 27 de junho de 2025.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Vereador – Avante

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A degradação dos igarapés de Manaus é um problema crônico que afeta a saúde pública, causa enchentes e destrói a biodiversidade.

A abordagem atual, focada em proibições e licenciamento, é insuficiente para reverter este quadro.

O PRÓ-IGARAPÉS cria um instrumento programático com fonte de financiamento vinculada, garantindo que a recuperação não seja uma ação pontual, mas uma política de Estado contínua.

A gestão por microbacia e a participação social através dos Comitês asseguram uma abordagem mais eficaz, adaptada às especificidades de cada igarapé e com maior engajamento da comunidade local.

Manaus, 27 de junho de 2025.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Vereador – Avante

